



ERRATA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CBH RIO PARÁ Nº 001/2024

CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOS MUNICIPAIS

Pará de Minas/MG, 27 de março de 2024.

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará (Diretoria/CBH do rio Pará), torna público errata do **ANEXO IV** do Procedimento de Manifestação de Interesse destinado aos municípios pertencentes à bacia hidrográfica do rio Pará, que possuam interesse em serem contemplados com a capacitação para técnicos municipais em educação ambiental com foco em recursos hídricos, em compatibilidade com o Eixo I – Ações de Gestão, I.1 Programas de Fortalecimento Institucional, I.1.2 – Ações de Comunicação, Divulgação, Mobilização e Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Pará.

As correções foram realizadas somente na tabela apresentada na descrição do **Critério C1**. Ressalta-se que os demais anexos permanecem inalterados.

Túlio Pereira de Sá
Presidente do CBH do Rio Pará



ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA HIERARQUIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS HABILITADOS

As propostas serão julgadas de acordo com dois critérios abrangendo as características da manifestação e as prioridades definidas no Plano de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Pará, conforme demonstrado a seguir.

C1. Município classificado como prioridade para ações de educação ambiental no Plano de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Pará

Nas estratégias do Plano de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Pará são indicados municípios prioritários para a realização de ações de educação ambiental em cada uma das regiões fisiográficas da bacia.

Dessa forma, pontuam nesse critério os municípios prioritários, conforme a tabela a seguir.

Região fisiográfica	Municípios prioritários para ações do PEA
Alto Rio Pará	Desterro de Entre Rios
	Itaguara
	Passa Tempo
	Cláudio
	Itaúna
Médio Rio Pará	Carmo do Cajuru
	Divinópolis
	São Sebastião do Oeste
	Itatiaiuçu
Baixo Rio Pará	Conceição do Pará
	Nova Serrana
	Pompéu
	Pará de Minas
	Bom Despacho

C2. Existência de técnicos com atribuições legais para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental

Este critério utilizará a informação fornecida pelo município no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA referente à existência de técnicos com atribuições para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

Para ser pontuado o município deverá comprovar a existência por meio da apresentação de cópia de publicação de Lei ou Decreto Municipal ou de editais de processos seletivos e documento comprobatório de nomeação de profissionais para o exercício de cargo na área de educação ambiental. Se não houver comprovação, o município não será pontuado.

Os municípios serão pontuados da seguinte forma:

Critério C6	Pontuação
Existem técnicos com atribuições legais para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental (comprovação anexada)	1
NÃO existem técnicos com atribuições legais para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental; ou não apresentou a comprovação solicitada	0

Cálculo da Nota Final de cada município

A nota final de cada **município** será a média aritmética das notas atribuídas a cada critério, apresentando valores entre, no mínimo, 0 (zero) pontos e, no máximo, 1 (um) ponto. Os municípios inscritos e habilitados serão hierarquizados por ordem **decrecente** da Nota Final obtida.

O cálculo da Nota Final é representado pela fórmula abaixo.

$$Nota\ Final = \frac{C1 + C2}{2}$$